

Estado do Tocantins Câmara Municipal de Gurupi

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 12 1202

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E THAYNA MORAIS SANTOS, em 17 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **THAYNA MORAIS SANTOS**, brasileira, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1171795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 16/04/2018 inscrito no CPF/MF sob o nº 047.407.131-60, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Rio de Janeiro, 1962, Jardim Eldorado, CEP 77.403-090, Gurupi-TO, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

- 1 − A Contratante e o Contratado, em 14 de janeiro de 2021, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE № 011/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA/SUBSTITUTO CM-SE, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.
- 2 O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia do recesso natalino da Câmara Municipal de Gurupi.
- 3 As partes por razões internas e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.
- 4 A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.

1

P



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Gurupi

- 5 a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 6 As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 17 de dezembro de 2021

Pela DISTRATA	NT)E:	
1/1		
Vereador Rodri	go Meneses Macie	I
Presidente da C	âmara Municipal (de Gurup
DISTRATADO		

THAYNA MORAIS SANTOS CPF 047.407.131-60

TESTEMUNHAS:

1)	Assinatura: Sorch Olivrira Gomes
	Nome: Sorch Oliving Gones
	CPF: 043. 100. 321-30
2)	Assinatura: Claudeuir gove- de Sous
	Nome:
	CPF: 45173311134

